



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 259, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

DENOMINA DE “SEVERINA FERREIRA DE SOUSA” A ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL SITUADA NO CONJUNTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “*SEVERINA FERREIRA DE SOUSA*” a Escola Pública Municipal situada no Conjunto Nossa Senhora da Conceição no município de Aparecida – Paraíba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de fixar placas indicativas em local visível na mencionada Escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do que determina os artigos anteriores correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado caso seja necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Constitucional do Prefeito do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2009.


Deusimar Pires Ferreira
Prefeito Constitucional